

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 23/2013

Altera o artigo 193 e revoga o artigo 197 do Regimento Interno da Câmara para abolir o voto secreto nas decisões do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaúna resolve:

Art. 1º O artigo 193 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 193 - A votação poderá ser ostensiva, adotando-se o processo simbólico ou o nominal.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 197 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2013.

Márcio Gonçalves Pinto (Marcinho Hakuna)
Vereador PPS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, nos termos e em conformidade com o que estabelece o artigo 121, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os projetos de decreto legislativo e de resolução podem ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão.

Portanto, balizado no permissivo acima, apresento o presente projeto de resolução pretendendo a alteração da nossa “*norma interna corporis*” que, como é de ciência de V. Exas., é a disposição normativa máxima da Casa que regulamenta o funcionamento e o processo legislativo municipal.

Este projeto de resolução tem como objeto principal extinguir o voto secreto no âmbito das atividades do Poder Legislativo Municipal como forma de dar aos atos desta Câmara maior transparência, moralidade e lisura em consonância com os anseios da sociedade à qual representamos, bem como ir de encontro com as legislações estadual (PEC 3/2011, aprovada em 09 de julho de 2013 pela ALMG) e federal (PEC 349/2001, em tramitação no congresso nacional).

Desde o meu ingresso nesta casa, como representante do povo de Itaúna, tenho a consciência de que estou vereador (e meus nobres pares desta casa) por tempo determinado, pelo poder do voto dos cidadãos, poder este, descrito na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, parágrafo único, segundo qual todo o poder emana do povo.

Sendo assim, a nossa proposta visa ir de encontro com as expectativas da população de Itaúna, que estão sendo representados por todos nós vereadores, para que os mesmos tenham ciência das ações de seus representantes no desenrolar das atividades legislativas, ao longo dos próximos anos.

Em um momento de reflexão em todo o país, onde ocorreram grandes manifestações, inclusive em nosso município de Itaúna, a sociedade cobra das autoridades por uma administração pública mais aberta, dinâmica e passível de responsabilização, é que cabe a nós, vereadores desta casa, implementar medidas públicas que contribuam para a elevação da credibilidade política dos Edis, nos aproximando da comunidade, pela transparência de nossas ações e pela publicidade de todos os atos desse legislativo.

É nesse sentido, portanto, que apresento o presente projeto de resolução que visa abolir a deliberação por meio de voto secreto na Câmara Municipal de Itaúna. Conto com o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste Projeto de Resolução.

Márcio Gonçalves Pinto (Marcinho Hakuna)
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social da CMI
Vereador PPS / Itaúna MG

Vereador Adão Batista

Vereador Alex Artur

Vereador Antônio José (Da Lua)

Vereador Édio Gonçalves

Vereador Francis Saldanha

Vereador Gil Máximo

Vereador Giordane Alberto

Vereador Gleison Fernandes

Vereador Hélio Machado

Vereador Hudson Bernardes

Vereador Joel Márcio

Vereador Léo Bala

Vereador Lucinho

Vereador Maurício Aguiar

Vereador Nilzon Borges

Vereadora Palmira Feliciano

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução 23/2013

Tendo esta Comissão recebido, na data de 03 de setembro de 2013, por parte desta Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Resolução nº 23/2013**, que Altera o artigo 193 e revoga o artigo 197 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para abolir o voto secreto nas decisões do Poder Legislativo Municipal, de autoria do edil Márcio Gonçalves Pinto, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo à emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as normas legais e regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, segundo o parecer opinativo da Procuradoria, portanto, sou favorável à apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das sessões, 05 de setembro de 2013.

Nilzon Borges Ferreira
Relator

Hudson Bernardes
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Presidente